



## CONCORRÊNCIA 90001/2026

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

**DATA: 10/06/2026**

#### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01**

Considerando a elaboração da proposta técnica, solicitamos o seguinte esclarecimento:

No item 7.2 e 7.3 do Apêndice IV (Briefing), consta que as ações deverão ser realizadas em um prazo de 02 (dois) meses. No entanto não especifica a forma de prestação. Diante disso, questionamos se as ações previstas devem ser executadas de forma simultânea em São Paulo e Rio de Janeiro, dentro desse período ou se poderão ser realizadas seguidas uma da outra, observando-se apenas o prazo total estabelecido.

Por exemplo: É possível realizar a montagem da ação em São Paulo por 30 dias e após 20 dias montar a ação no Rio de Janeiro por mais 30 dias, totalizando assim 60 dias de ação não consecutivas? Ou ambas ações (SP e RJ) deverão ser implementadas durante 60 dias simultaneamente?

#### **RESPOSTA DA COMISSÃO**

1. Em relação aos itens 7.2 e 7.3 do Apêndice IV (Briefing), esclarece-se que o prazo de 02 (dois) meses corresponde ao período total de execução das ações de live marketing, não havendo obrigatoriedade de realização simultânea nas praças previstas.

2. Dessa forma, caberá às licitantes, no âmbito de suas propostas técnicas, definirem a melhor estratégia de implementação das ações, podendo estas ser realizadas de forma simultânea ou sequencial, desde que observados:

- a) o prazo total de 02 (dois) meses;
- b) a coerência com os objetivos de comunicação, conforme item 4;
- c) a aderência aos públicos-alvo e às praças prioritárias, conforme itens 5 e 6; e
- d) a consistência do plano de implementação, nos termos do subitem 1.3.4 do Apêndice III.

3. Ressalta-se que a escolha entre execução simultânea ou não deverá ser fundamentada pelas licitantes como parte integrante do plano de implementação, sendo esse elemento passível de avaliação técnica quanto à sua adequação, eficácia e racionalidade.